



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Itaporã
Vara Única

Autos: 0000432-49.2010.8.12.0037

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Cerealista Piraporã Ltda

Executado: Jonas Mantelo Alvares e outro

Suspendo o leilão designado nestes autos. Oficie-se, imediatamente, o leiloeiro.

Homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes de fls. 349/354, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Dou a sentença por transitada em julgado, porquanto o acordo entre as partes é fato impeditivo do direito de recorrer (pressuposto de admissibilidade do recurso).

Suspendo o feito até o cumprimento integral do referido ajuste.

Destaco que as penhoras de fl. 122 permaneceram válidas até o cumprimento de todas as obrigações, conforme pactuado entre as partes (fl. 353).

Por ocasião da homologação do acordo, honorários advocatícios, conforme deliberado no compromisso ajustado. Não havendo disposição expressa, cada parte fica responsável pela referida verba.

Comprovado o pagamento do valor acordado nos autos, fica declarado extinto o processo, nos termos do art. 924, II do CPC, momento em que devará ser providenciado o levantamento das penhoras, não havendo necessidade de nova conclusão para tal fim.

Oportunamente, arquivem-se, com as devidas anotações.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Itaporã, 31 de julho de 2023.

Evandro Endo
Juiz de Direito
(assinado por certificação digital)